FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023
(AMPLA PARTICIPAÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC.2023.00003519-90
OFERTA DE COMPRA- OC N° 824402801002023OC00090
INTERESSADA: Fundação Municipal para Educação Comunitária **(FUMEC)**
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de serviço de cuidador de alunos com deficiência para atendimento nas unidades da FUMEC – Fundação Municipal para Educação Comunitária e em atividades extracurriculares.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br e www.fumec.sp.gov.br

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 Lei Complementar Federal n.º 123/06, Lei Complementar Federal n.º 147/14 e Decretos Municipais nº 11.447/94 e suas alterações, 14.218/03, 14.356/03, 14.484/03, 14.602/04, 16.187/08 e n.º 22.031/2022.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 28/12/2023
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/01/2024-09:00 h.

A **Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC**, inscrita no CNPJ n.º **57.500.902/0001-04**, através do servidor, nomeado como subscritor do Edital pela Portaria FUMEC n.º **61/2023**, torna público, para conhecimento dos interessados, que acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO,** a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema **BEC/SP**", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando Contratação suprarreferida que será regida pela legislação suprarreferida e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie..

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – **CAUFESP**.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1.DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1.Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência (Documento Apensado);
Anexo II – Declarações;
Anexo III – Modelo da Proposta Comercial Escrita;
Anexo IV – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação;
Anexo V – Modelo Termo da Ata de Registro de Preços;

2. DO OBJETO, DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA, DA VIGÊNCIA DA ATA, DA SUBCONTRATAÇÃO, DO REAJUSTE, DA FISCALIZAÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ESTIMATIVA, DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA ORIGEM DOS RECURSOS

2.1. Registro de Preços para eventual contratação de serviço de cuidador de alunos com deficiência para atendimento nas unidades da FUMEC – Fundação Municipal para Educação Comunitária e em atividades extracurriculares.

2.2. As Especificações, as condições de Execução, as obrigações da licitante vencedora, a Vigência da Ata de Registro de Preços, a subcontratação, o reajuste e as condições de pagamento serão conforme descrito no **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA;**

2.3. O valor estimado para a presente contratação é de: **R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**

2.4. As dotações orçamentárias e suas origens dos recursos são as abaixo discriminadas:

60401.12.363.2025.4232.3.3.90.39 FR 01.200.000
60402.12.122.2025.4232.3.3.90.39 FR 01.220.000
60404.12.366.2025.4232.3.3.90.39 FR 01.220.000

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a FUMEC (AMPLA PARTICIPAÇÃO) que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

3.2. O registro no **CAUFESP**, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos

anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema **BEC/SP**.

3.3. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no **CAUFESP**, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico: www.bec.sp.gov.br.

3.4. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema **BEC/SP**, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame, ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema **BEC/SP**, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3.5. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

3.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

3.7.O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.8. Não poderão participar desta licitação empresas:

3.8.1. Temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar;

3.8.2. das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Campinas;

3.8.3. declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.8.4. em consórcio;

3.8.5. com falência decretada;

3.8.6. nas quais haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador;

3.8.6.1. Para os fins deste Edital, considera-se agente político: o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou o Diretor Presidente de entidades da Administração indireta e os Secretários municipais.

3.9. Para o exercício do direito de preferência previsto na Lei complementar 123/06, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 7.8, deste edital, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL ELETRÔNICA:

4.1. As propostas deverão ser enviadas (**SEM QUALQUER VISLUMBRE DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**) por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção **PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA**, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

4.2. As propostas de preço deverão conter os seguintes elementos:

4.2.1.Descrição detalhada contendo **CÓDIGO BEC, VALOR GLOBAL PARA O LOTE**, em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo **02(duas) casas decimais**, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos (**PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM CAMPINAS – SP**), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação rigorosamente, nos termos das especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

4.2.2. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, contado a partir da data de apresentação da proposta.

4.2.3.Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.3. Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis.

4.4. A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante:

4.4.1. Do prazo de validade da proposta, de **90 (noventa) dias** contados da data da entrega da proposta ou do lance, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

4.4.2. Das especificações do objeto, das condições de execução, da vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e das condições de pagamento, nos termos do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

4.4.3. De sua vinculação ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

4.4.4. De que a leitura atenta do Edital e seus anexos (**EM ESPECIAL O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**) é imprescindível;

4.4.5. De que é totalmente responsável pela sua proposta e os lances decorrentes. Só poderá desistir da proposta até momentos antes do início da sessão, através do site da BEC;

4.4.6. De todos os demais termos e condições previstos no edital e seus anexos em todos os seus detalhamentos;

4.5. Será considerado Vencedor o Proponente que Apresentar **MENOR PREÇO DO LOTE** (conforme previsto no **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**) e satisfeito todos os termos estabelecidos no **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**), Edital e Anexos.

5. PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA:

5.1. O arquivo contendo a Proposta Comercial preenchida (modelo do **ANEXO III**) **SERÁ ENVIADA SOMENTE PELO AUTOR DA OFERTA DE MENOR VALOR (ARREMATANTE)**, na fase de **ACEITABILIDADE DA PREÇOS**, quando poderá ser objeto de apreciação por todas as licitantes. Deverá conter:

5.1.1. Designação do número desta Licitação e do Processo Administrativo;

5.1.2. Qualificação completa da **LICITANTE** (Razão Social, CNPJ, Endereço completo, inclusive CEP, telefone e e-mail de contato);

5.1.3. Descrição detalhada contendo **CÓDIGO BEC**, quantidade, **VALOR UNITÁRIO E MENOR VALOR PARA O LOTE**, com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezadas as demais, rigorosamente, nos termos das especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA,** em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos,

além do lucro, todas as despesas e custos (**PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM CAMPINAS – SP**), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação (**a observância do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA é imprescindível**);

5.1.4. Condições gerais;

5.1.5. Dados bancários, contendo o número do Banco, número da Agência, nome da Agência e número da conta corrente, com código verificador.

5.2. O arquivo previsto no subitem 5.1 (contendo a PROPOSTA ESCRITA IDENTIFICADA E ASSINADA) não poderá exceder 4MB.;

6- DA HABILITAÇÃO

O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem **7.9**, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Sociedade Limitada Unipessoal;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

6.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

6.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.6. Certidão da Junta Comercial para comprovação da condição de ME/EPP, quando for o caso.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

6.2.1.1. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**) e Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

6.2.1.2. Às empresas Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da **FUNDAÇÃO**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da declaração de vencedor do Certame, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no subitem **12.3.**

6.2.1.3. A licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação **e não cumpri-los**, será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no item **12** do edital.

6.2.2. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

6.2.2.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistir-se-á em:

6.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

6.2.4. Prova de inscrição **MUNICIPAL** no respectivo Cadastro de Contribuintes.

6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda **FEDERAL** e **MUNICIPAL**, conforme segue:

6.2.5.1. A regularidade para com a Fazenda **FEDERAL e a** relativa à Seguridade Social - **INSS** deverá ser comprovada através da apresentação da

Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet (nos termos do Art. 29, incisos III e IV da Lei nº 8666/93).

6.2.5.2. A regularidade para com a Fazenda **MUNICIPAL** deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (correspondente a Tributos Mobiliários) expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado.

6.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** através do Certificado de Regularidade do **FGTS** - **CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet.*

6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida por aquele Órgão, que poderá ser emitida pela *Internet*, conforme exigência da Lei Federal Nº 12.440, de 07/07/2011, que alterou o Art. 29 da Lei 8666/93, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via ***Internet***

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1 Certidão negativa de **FALÊNCIA**, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica para comprovar que a empresa não se encontra em estado falimentar (não há vedação à participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial nos termos da Súmula nº 50 do TCE/SP).

6.3.1.1. Se a licitante for cooperativa, a certidão prevista no subitem **6.3.1**, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

6.4.1. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em: **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em papel timbrado, oriundo de pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE realizou fornecimento similar, compatível com o objeto deste certame, em quantitativos mínimos razoáveis, assim considerados **50% (cinquenta por cento)** a **60% (sessenta por cento)** da execução pretendida (Súmula 24 do TCE);

6.4.1.1.Admitir-se-á a somatória dos quantitativos de atestados, desde que comprovado que o serviço tenha sido executado concomitantemente.

6.5. DECLARAÇÕES.

Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que (modelo **ANEXO II**):

6.5.1. não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de **18 (dezoito) anos**, e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze) anos**.

6.5.2. Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

6.5.3. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;

6.5.4. Conhece o Edital e cumprirá, rigorosamente, as condições nele expressas, em especial as constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

6.5.5 Se vencedora cumprirá as condições de entrega, rigorosamente, nos termos do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

6.5.5.1 Se vencedora apresentará os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c", do subitem **7.9** do Edital (bem como a Proposta Original assinada, conforme modelo do **ANEXO IV**), no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Antonio Cesarino, 985 - Centro – **Campinas - SP**, em até **02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

6.5.6. (**Se for cooperativa**) que possui registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

7.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2.1. <u>Serão desclassificadas as Propostas</u>:

a) Que não atendam às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) Que apresente preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) <u>Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;</u>

d) <u>cuja(s) proposta(s) escrita(s) apresentem características diversas das Proposta(s) Eletrônica(s).</u>

e) Que deixarem de apresentar ou tiverem rejeitada a Proposta Escrita.

7.2.2. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

7.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

7.4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

7.4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles conforme tabela abaixo**:**

Lote	RED. MÍNIMA R$
1	**1.500,00**

7.4.1.2. A redução será sobre o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem **2 (dois)** ou mais lances do mesmo valor.

7.4.2. A etapa de lances terá a duração de **15 (quinze) minutos**.

7.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos **3 (três) minutos** do período de que trata o subitem **7.4.2** ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

7.4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem **7.4.2.1**, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

7.4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

7.4.3.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

7.4.3.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

7.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem **7.4.2**.

7.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

7.5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

7.5.2.Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo ME ou EPP, a proposta de menor preço dentre as ME e EPP será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

7.6. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem **7.5**, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

7.7. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

7.7.1 Neste momento, o Pregoeiro pedirá à **LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR O ENVIO DA PROPOSTA ESCRITA, com a identificação Completa (Modelo do ANEXO III),** prevista no item **8,** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA)** quando poderá ser objeto de apreciação por todas as licitantes;

7.7.2. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela **FUMEC**, juntada aos autos do Processo.

7.7.2.1. Será admitido à licitante esclarecer e corrigir erros, incorreções ou omissões no preenchimento dos valores da Proposta Comercial Escrita e anexos, quando couber, desde que possam ser ajustadas sem a necessidade de majoração do preço ofertado e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

7.8. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado e coerentes com a execução do objeto ora licitado.

7.8.1. Se houver indícios de inexequibilidade da Proposta de Preços ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência na forma do § 3º do artigo 43 da Lei federal nº 8.666/1993.

7.8.2. A licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada pelo Pregoeiro, ou qualquer outra solicitação do mesmo, no prazo que este fixar, será DESCLASSIFICADA ou INABILITADA, conforme a fase do Certame.

7.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do **CAUFESP** e extraídos dos documentos indicados no item **6** deste Edital (via chat da BEC);

b) Caso os dados e informações constantes no **CAUFESP** não atendam aos requisitos estabelecidos no item **6** deste Edital, enviados via chat do Sistema **BEC** o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, via chat do Sistema **BEC**

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem **7.8**, serão apresentados, obrigatoriamente, via chat do Sistema BEC, as declarações a que se refere o subitem **6.5**, deste edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem **7.9**, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" (bem como a proposta original assinada, nos termos do **ANEXO III**) deverão ser apresentados no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Antonio Cesarino, 985 - Centro – Campinas - SP, em até **02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

e1) Os documentos eletrônicos expedidos pela Rede Mundial de Computadores e cuja Autenticidade seja possível de confirmação de forma eletrônica (**certidões autenticadas de forma digital,** por exemplo), serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

f) Nos termos do Art 43. paraf. 1º da Lei complementar 123/06, para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal n° 11.488, de 15/06/2007, **havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização** o prazo de **05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da** FUNDAÇÃO, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitens **6.2 e 6.3** deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) As demais licitantes poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro informará o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

7.10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem **7.9**, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.11. A comprovação de que trata o subitem **7.10** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "**f**", do subitem **7.9**, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem **7.11**, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.10** e **7.11** .

7.13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.10** e **7.11**, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem **7.11**.

7.14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens **7.10** e **7.11**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem **7.5**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.15. Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante:

7.15.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.15.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

7.15.3. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

7.15.4. a mesclagem de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o **FGTS** e **INSS**, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

7.15.5. o não cumprimento de qualquer dos requisitos de habilitação.

7.16. Após o encerramento da Sessão, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá enviar os originais, cópia autenticada por Cartório ou por publicação de órgãos da imprensa oficial (ressalvado o disposto no subitem 7.8., "e1") dos documentos apresentados para fins de habilitação, bem como a Proposta Escrita original, para o Setor de Compras e Licitações – FUMEC, sito na Rua Antônio Cesarino, 985 - Centro – CEP 13.015-291 – CAMPINAS – SP.

7.17. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens **7.10** a **7.13**, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema;

8.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem **8.1**, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **3 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Setor Compras e Licitações, situado na Rua Antonio Cesarino, 985 - Centro- Campinas-SP.

8.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos, por meio eletrônico, no sítio: www.bec.sp.gov.br, opção **RECURSO**, observados os prazos estabelecidos no subitem **8.2.**

8.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem **"8.1"** importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, **respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema**.

9.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

9.2.1. fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a **15 (quinze) minutos**, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

9.2.2. durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

9.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

10. DAS CONDIÇÕES, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As condições de execução, os prazos e as condições de pagamento seguirão, rigorosamente, as condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

11 – DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. . Homologada a Licitação, a **FUNDAÇÃO** convocará a adjudicatária, no prazo previsto na Notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços cuja minuta integra este Edital (vide **ANEXO V– MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**), sob pena de decair do direito à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no subitem **12.2.**

11.1.1. É vedada a celebração da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** pela **FUMEC** com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Campinas, nos termos do disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/11. Considera-se agente político o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou Diretor Presidente de entidades da Administração indireta, os secretários municipais, nos termos do art. 2º, inciso IV, do mesmo Decreto.

11.1.2. O prazo para a assinatura da **ATA** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **FUNDAÇÃO**.

11.2. No ato da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverão ser apresentados os seguintes documentos**:**

11.2.1. Procuração ou Contrato Social**.**

11.2.2. Cédula de identificação**.**

11.2.3. Termo de Ciência e Notificação (conforme **ANEXO IV**);

11.2.4. Declaração contendo a relação de números de telefones, aparelhos de rádio chamada, e-mail ou de qualquer outro meio de comunicação que permita a agilidade no contato para o atendimento.

11.3. A **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

11.4. A existência do preço registrado não obriga a **FUNDAÇÃO** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** preferência em igualdade de condições.

11.5. Constituem motivos para o cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 16 e 17 dos Decreto Municipais nº 11.447/94 e 15.081/05.

11.6. Quando a adjudicatária convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** (conforme modelo **ANEXO V**), será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item **12** do presente edital.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A Licitante que apresentar documentação inverossímil, praticar atos ilícitos ou falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada ou desclassificada, sujeitando-se, ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:

12.1.1. suspensão temporária do direito de licitar, bem como impedimento de contratar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

12.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

12.1.3. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos da declaração**, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUMEC** pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição;

12.2. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, a recusa em assinar o **CONTRATO** ou não aceitar ou retirar o Instrumento Equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ou a não comprovação da condição de ME ou EPP poderá ensejar a cobrança pela **FUMEC**, por via administrativa ou judicial, de multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem **12.1.1.**

12.3. Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02):

12.3.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente.

12.3.2. multa, nas seguintes situações:

12.3.2.1. de **0,4%** (quatro décimos por cento) do valor da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por dia de atraso na retirada da Ordem Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **ADMINISTRAÇÃO**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

12.3.2.2. de **0,4%** (quatro décimos por cento), incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso em iniciar as obras, serviço, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviço em relação ao cronograma físico, até o décimo quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

12.3.2.3. em caso de rescisão unilateral da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** pela Administração, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, poderá ser aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a gravidade da infração.

12.3.3. suspensão temporária do direito de licitar e, bem como o impedimento de contratar, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos.

12.3.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

12.3.4.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos** da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUNDAÇÃO** pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

12.4. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

12.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.6. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à **FUNDAÇÃO**.

12.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não seria possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. <u>É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto</u>.

14. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

14.1. Fica dispensada a garantia contratual, conforme faculta o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Edital estará disponível, para ***download***, na página www.bec.sp.gov.br e na www.fumec.sp.gov.br.

15.2. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

15.3. Quando todas as licitantes forem desclassificadas ou inabilitadas, poderá o Pregoeiro fixar-lhes o prazo de **08 (oito) dias** para apresentação de outras propostas ou novas documentações escoimadas das causas que ensejaram o ato de desclassificação ou inabilitação.

15.4. Da sessão será lavrada ata com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, conforme previsto no inciso XII do artigo 14 do Regulamento do Pregão Eletrônico.

15.5. O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

15.6. O Pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas na matéria objeto desta licitação.

15.7 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do **sistema BEC**, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

15.7.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção ***EDITAL*.**

15.7.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo Pregoeiro, no prazo de até **1 (um) dia útil**, anterior à data fixada para abertura da sessão pública**.**

15.7.3. As consultas de que trata o subitem **15.7** não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

15.7.4. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA .

15.8. A apresentação das Propostas implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos

15.9. Qualquer modificação no edital dar-se-á pelos sítios www.bec.sp.gov.br e www.fumec.sp.gov.br e por publicação, nos termos da legislação vigente.

15.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

15.11. O resultado final deste procedimento licitatório será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

15.12. As questões técnicas serão encaminhadas aos cuidados da **EQUIPE TÉCNICA** através do site da BEC, em atendimento ao § 2º. Do Art. 4º, do Decreto Municipal nº. 14.218/2003.

15.13. A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos obedecerá ao que se segue:

15.13.1. O início da contagem de prazos será o **1º (primeiro) dia** útil subsequente ao da publicação do instrumento de convocação ou da notificação do interessado.

15.13.2. Havendo publicação em dia não útil, considera-se a publicação como realizada no primeiro dia útil subsequente.

15.13.3. Só se iniciam e vencem prazos nos dias de expediente normal na **FUNDAÇÃO**.

15.14. Com o envio de mensagem ao endereço eletrônico declarado pela Contratada na Proposta Escrita, a mesma será considerada, para fins de direito, devidamente intimada e/ou cientificada dos seus termos, momento em que passa a contar o prazo para atendimento, defesa ou resposta ao que lhe foi endereçado;

15.15. Fica designado o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Campinas, 20 de dezembro de 2023.

FABIO ALVES
CREMASCO:17001508802

Assinado de forma digital por FABIO ALVES CREMASCO:17001508802
Dados: 2023.12.20 11:19:48 -03'00'

Matrícula 100.123
FUMEC/CEPROCAMP

DOCUMENTO APENSADO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II
DECLARAÇÕES
(Papel timbrado)

A empresa _____, endereço:_____, telefone(__)_____, e-mail_____, CNPJ _____, por seu representante legal, abaixo qualificado), declara que:

a) não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze) anos**;

b) inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;

d) Conhece o Edital e seus Anexos e se submete, incondicionalmente, a todas as suas especificações /instruções nele expressas, em especial as constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

e)**Se vencedora**, apresentará no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, após a data da Sessão Pública, para a Equipe de Pregão, a documentação de habilitação original, bem como a nova Proposta Comercial, com os valores readequados, de acordo com o (s) preço (s) negociado (s) no pregão;

f) (Se for cooperativa,) que possui registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

_____. ____ de _____, 2023

Nome:
Cargo:
RG
CPF

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(SOMENTE PARA ARREMATANTE)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
PREGÃO ELETRÔNICO N º 88/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: FUMEC.2023.00003519-90
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de serviço de cuidador de alunos com deficiência para atendimento nas unidades da FUMEC – Fundação Municipal para Educação Comunitária e em atividades extracurriculares.

A _____CNPJ_____ sediada (endereço completo, inclusive CEP, telefone e e-mail para contato) apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão em referência.

1.Proposta:

LOTE	CÓD BEC	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL (C = A X B)
1	283169	1	Serviço de cuidador de alunos com deficiência – dia útil	Hora	3000		
		2	Serviço de cuidador de alunos com deficiência – sábados, domingos e feriados	Hora	500		
VALOR TOTAL DO LOTE							

(Especificação completa, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA)

2.Condições Gerais:
. Condições de pagamento = **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da aprovação da nota fiscal pela **FUMEC** (nos termos do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA).**
. Validade da proposta = **90 (noventa) dias;**
. Vigência da Ata: 12 (doze) meses nos termos do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

3. Informações:
Banco n.º
N.º Agência
Nome da Agência
N.º Conta Corrente e o DV
Local e data _____

Representante Legal

ANEXO IV
MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC.2023.00003519-90
CONTRATANTE: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2023
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de serviço de cuidador de alunos com deficiência para atendimento nas unidades da FUMEC – Fundação Municipal para Educação Comunitária e em atividades extracurriculares.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail:(*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____
Pela contratada:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° __/ 2023
FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 88/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: FUMEC.2023.00003519-90
OBJETO: : Registro de Preços para eventual contratação de serviço de cuidador de alunos com deficiência para atendimento nas unidades da FUMEC – Fundação Municipal para Educação Comunitária e em atividades extracurriculares.

Aos __ dias do mês de _____ do ano de 2023, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, em sua sede na Rua Antonio Cesarino, 985, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**, e a empresa _____,CNPJ_____ por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais n° 11.447/94 e alterações e, do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL (C = A X B)
1	1	Serviço de cuidador de alunos com deficiência – dia útil	Hora	3000		
	2	Serviço de cuidador de alunos com deficiência – sábados, domingos e feriados	Hora	500		
VALOR TOTAL DO LOTE						

(Especificação completa, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA)

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Campinas, ____ de _____ de 2023.

José Tadeu Jorge
Presidente da FUMEC e Secretário Municipal de Educação

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual contratação de serviço de cuidador de alunos com deficiência para atendimento nas unidades da FUMEC – Fundação Municipal para Educação Comunitária e em atividades extracurriculares.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 diz em seu artigo 208 que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.

A LEI FEDERAL Nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, diz em seu artigo 4º que o dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino. Além disso, esta lei determina que haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.

A LEI FEDERAL Nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), diz em seu artigo 8º que é dever do Estado assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à educação, à profissionalização, ao trabalho, ao transporte, à acessibilidade, à informação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à convivência comunitária, entre outros.

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, documento elaborado pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria Ministerial nº 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria nº 948, de 09 de outubro de 2007, diz que cabe aos sistemas de ensino, ao organizar a educação especial na perspectiva da educação inclusiva, disponibilizar as funções de cuidador dos alunos com necessidade de apoio nas atividades de higiene, alimentação,

locomoção, entre outras, que exijam auxílio constante no cotidiano escolar.

A LEI MUNICIPAL Nº 15.029/2015, que institui o plano municipal de educação, pretende em sua estratégia 4.11 ampliar as equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos(as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de cuidadores. Em sua estratégia 9.9, implementar políticas públicas, gratuitas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, integradas com a elevação de escolaridade para os(as) alunos(as) com deficiência. E, em sua estratégia 11.11, fomentar a expansão da educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Para que seja garantido o cumprimento dos dispositivos legais acima, faz-se necessária a contratação de serviço de cuidador de alunos com deficiência para atendimento nas unidades da FUMEC – Fundação Municipal para Educação Comunitária.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. ESPECIFICAÇÃO PARA A BOLSA ELETRÔNICA DE COMPRAS - BEC:

CÓDIGO	**DESCRIÇÃO – BEC**	**UNIDADE**
283169	Servicos Terceirizados de Apoio a Acessibilidade - Servicos Terceirizados de Apoio a Acessibilidade - Auxilio Ao Aluno Com Deficiencia - Cuidador	VIDE EDITAL

3.2. QUANTIDADE

LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO – BEC**	**UNIDADE**	**QUANT.**

1	1	Serviço de cuidador de alunos com deficiência – dia útil	Hora	3000
	2	Serviço de cuidador de alunos com deficiência – sábados, domingos e feriados	Hora	500

3.3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Nome	Endereço
CEPROCAMP	Avenida dos Expedicionários, 145, Centro, Campinas-SP, CEP: 13013-140
CEPROCAMP José Alves	Avenida Professor Mário Scolari, 91, Jardim Satélite Íris, Campinas-SP, CEP: 13082-140
FUMEC Descentralizada “Adhemar Carvalho Dias”	Rua Guerino Bristotti, s/n, Jardim Myrian Moreira da Costa, Campinas-SP, CEP: 13098-404
FUMEC Descentralizada “Cambará”	Rua Izaura Apparecida Contarelli, s/n, Conjunto Habitacional Lech Walesa (DIC IV), Campinas-SP, CEP: 13054-514
FUMEC Descentralizada “Campo Belo”	Rua Doutor Ademir Cubero Ruano, s/nº, Jardim Campo Belo, Campinas-SP, CEP: 13053-124
FUMEC Descentralizada “Campo Grande”	Rua Edson Luiz Rigonatto, 1343, Jardim Santa Clara, Campinas-SP, CEP: 13058-316
FUMEC Descentralizada “Márcio Jose de Oliveira Castro”	Avenida Engenheiro Antônio Francisco de Paula Souza, 1566, Vila Paraíso, Campinas-SP, CEP: 13043-540
FUMEC Descentralizada “Ouro Verde”	Rua Armando Federico Renganeschi, 61, Jardim Cristina, Distrito Ouro Verde, Campinas-SP (dentro do Horto Shopping no Terminal Ouro Verde), CEP: 13054-000
FUMEC Descentralizada Aparecidinha	Rua Silvia de Camargo Lima, s/n, Conjunto Habitacional Campinas F, CEP: 13067-368
FUMEC Descentralizada Mirassol	Rua Nair Mariano, s/n, Jardim Mirassol, CEP: 13069-528
Regional Norte	Rua Celso Egídio Sousa Santos, 688, Jardim Chapadão, Campinas-SP, CEP: 13070-057
Unidade Centro	Rua Visconde do Rio Branco, 166, Centro, Campinas-SP, CEP: 13013-090

3.3.1. Os locais acima citados são os previstos inicialmente para serem atendidos. Entretanto, devido às especificidades e necessidades da FUMEC, o objeto desta licitação poderá ser executado em local diferente da relação acima, mas sempre dentro do Município de Campinas/SP.

3.3.1.1. Em caso de atividades extracurriculares, o cuidador poderá exercer sua atividade em outro Município, durante o período da atividade. O transporte de ida e volta será providenciado pela FUMEC.

3.3.2. Caso haja alguma alteração de endereço, horário ou dia da prestação do serviço durante a execução do contrato, a FUMEC irá informar por e-mail à Detentora, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após ter sido informada, para adequar-se ao novo horário, endereço ou dia de forma a não acarretar interrupção no serviço.

3.4. **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

3.4.1. A Ordem de Serviço será encaminhada à DETENTORA, com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência do serviço com os seguintes dados:

3.4.1.1. Local

3.4.1.2. Horário

3.4.1.3. Laudo do(s) aluno(s), caso este ainda não tenha sido enviado e/ou informações relevantes.

3.4.2. Será atribuído a cada cuidador no máximo 02 (dois) alunos.

3.4.3. A DETENTORA deverá encaminhar à FUMEC um documento oficial com foto e o comprovante de qualificação do profissional, conforme item 3.7.1, que será disponibilizado para o atendimento da Ordem de Serviço em até 02 (dois) dias úteis a partir do envio da Ordem de Serviço.

3.4.4. Os serviços serão executados conforme demanda da FUMEC em unidades dentro do Município de Campinas/SP, em horários e dias a serem especificados nas ordens de serviço encaminhadas à Detentora da Ata de Registro de Preços.

3.4.5. Poderá ocorrer o agendamento dos atendimentos fora das dependências escolares ou atividades extracurriculares mediante autorização dos responsáveis e direção da unidade escolar.

3.4.6. A demanda será formalizada por e-mail, onde constarão as informações necessárias para a prestação dos serviços, como o local e a quantidade de horas de serviço.

3.4.6.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá indicar em até 02 (dois) dias úteis, em resposta ao e-mail, a confirmação de atendimento da demanda, o nome completo e documento do cuidador e a comprovação de sua formação, conforme especificado neste Termo de Referência.

3.4.6.2. Caso o cuidador designado para o atendimento da Ordem de Serviço tenha que ser substituído, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá notificar a Coordenação de Contratos sobre a alteração, indicando o profissional substituto, com o seu nome completo e documento.

3.4.7. Para fins de elaboração de proposta, a solicitação mínima do serviço será de 2,5 horas nos dias em que o serviço for necessário, podendo ocorrer em dias úteis ou, eventualmente, em datas comemorativas.

3.4.8. A DETENTORA deverá informar, semanalmente, a frequência dos alunos atendidos à CONTRATANTE via e-mail.

3.5. **MEDIÇÃO**

3.5.1. A medição para fins de faturamento e pagamento será feita por hora de serviço prestada.

3.5.2. A periodicidade da medição será mensal.

3.5.3. A medição deverá ser enviada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à Coordenação de Contratos via e-mail.

3.5.4. Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA elaborará relatório contendo os quantitativos totais e mensais de das horas efetivamente realizadas.

3.5.4.1. Deverá constar no relatório os informes semanais das frequências dos alunos atendidos.

3.5.5. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição mensal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do relatório.

3.5.6. Somente serão pagas as horas que tiverem os serviços efetivamente executados e devidamente registrados nas planilhas de controle.

3.5.7. Serão solicitados à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação, objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

3.5.8. Após a conferência final, a CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA o valor aprovado e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, que atestará a medição mensal e encaminhará a Nota Fiscal para pagamento.

3.6. **CLAUSULA DE DESEMPENHO**

3.6.1. O item qualidade de atendimento se refere ao cumprimento integral das atribuições previstas neste Termo de Referência pelo cuidador.

3.6.2. Os critérios de avaliação para este item serão: ótimo, bom, regular ou ruim.

3.6.3. A avaliação da prestação de serviços consideradas “ótimo” ou “bom”, implicarão no pagamento integral da fatura correspondente ao cuidador avaliado, sem descontos, exceto as devidas retenções de impostos e taxas sobre a prestação de serviços.

3.6.4. A avaliação da prestação de serviços considerada regular ou ruim em 10 (dez) atribuições ou mais, implicará no desconto de 10% do valor correspondente ao cuidador avaliado na fatura.

3.6.5. A avaliação da prestação de serviços considerada ruim em 10 (dez) atribuições ou mais, implicará no desconto de 20% do valor correspondente ao cuidador avaliado na fatura.

3.7. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA DOS FUNCIONÁRIOS

3.7.1. As qualificações mínimas necessárias para as categorias profissionais tratadas neste Termo de Referência visam a

garantia da qualidade da prestação de serviços e estão descritas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA
1	Serviço de cuidador de alunos com deficiência	Possuir no mínimo dezoito anos completos Ensino fundamental completo Documento que comprove experiência mínima de 02 (dois) anos **OU** Curso de qualificação profissional de cuidador de pessoas

3.8. DO PERFIL GERAL

3.8.1. Capacitação para o desenvolvimento das atividades;

3.8.2. Responsabilidade;

3.8.3. Senso de organização;

3.8.4. Iniciativa;

3.8.5. Dinamismo;

3.8.6. Bom humor e autocontrole;

3.8.7. Polidez;

3.8.8. Fluência na comunicação;

3.8.9. Discrição;

3.8.10. Postura compatível às atividades que são desenvolvidas no âmbito do Contratante

3.8.11. Responsabilidade, equilíbrio emocional, discrição, boas maneiras no trato com aluno e afinidade, habilidade para o desenvolvimento da função e que possuam as seguintes condições:

3.8.11.1. Qualidades éticas e morais – atributos para propiciar relação de confiança, dignidade, respeito e ser capaz de assumir responsabilidade com iniciativa;

3.8.11.2. Qualidades físicas e intelectuais – possuir saúde física, incluindo força e energia, condições essenciais nas

situações em que haja necessidade de carregar o aluno ou dar apoio para cuidar da higiene pessoal. Ser capaz de avaliar e administrar situações que envolvam ações e tomada de decisões; qualidades emocionais: possuir domínio e equilíbrio emocional, facilidade de relacionamento humano e ter tolerância

3.9. **DAS ATRIBUIÇÕES**

3.9.1. Cumprir outras orientações oriundas da empresa licitante vencedora e da CONTRATANTE;

3.9.2. Manter o sigilo de informações que porventura venha a tomar conhecimento em decorrência de suas atribuições;

3.9.3. Guardar sigilo sobre a rotina de membros e servidores do Órgão;

3.9.4. Ao iniciar suas atividades verificar se há alguma orientação especial a ser atendida quanto a restrições;

3.9.5. Assumir o posto com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;

3.9.6. Assumir o posto de trabalho com aparência adequada, devidamente uniformizado, portando crachá de identificação, asseado(a), barbeado e com unhas aparadas;

3.9.7. Tratar a todos com urbanidade e respeito;

3.9.8. Observar a disciplina e horário de trabalho;

3.9.9. Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, cumprindo o horário de trabalho que lhe tenha sido determinado, ausentando-se apenas quando substituído(a) ou quando autorizado pelo fiscal do Contrato;

3.9.10. Manter-se concentrado nas tarefas diárias;

3.9.11. Comunicar, PRIMEIRAMENTE, à licitante vencedora a impossibilidade de chegada ao ambiente de trabalho, a fim de que seja providenciada a troca;

3.9.12. Comunicar à unidade da FUMEC, após comunicação à empresa, a impossibilidade em comparecer ao ambiente de trabalho;

3.9.13. Zelar pela preservação do patrimônio sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

3.9.14. Levar ao conhecimento da DENTETORA, imediatamente, qualquer informação considerada importante;

3.10. **DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS**

3.10.1. Desenvolver o atendimento ao aluno com deficiência nas unidades da FUMEC ou em atividades extracurriculares, cujas limitações lhes acarretem dificuldade de caráter permanente ou temporário.

3.10.2. Realizar atividades relacionadas à alimentação, higiene bucal e íntima, utilização de banheiro, locomoção, administração de medicamentos, **desde que prescritos em receita médica vigente**, por via oral, bem como aqueles que, excepcionalmente, necessitem de apoio para as atividades escolares.

3.10.3. Realizar a recepção do aluno no início do período e acompanhá-lo até a sala de aula.

3.10.4. Garantir seu acesso e o deslocamento em todo o ambiente escolar, ficar de prontidão para executar, quando solicitado, as funções de aquecer (quando necessário) e oferecer o lanche, realizar higiene bucal, acompanhar para o uso do sanitário, realizar a sua higiene íntima, troca de vestuário e/ou fraldas e auxiliar na administração de medicamentos via oral, salvo nas hipóteses em que tal atividade seja privativa de enfermeiro, de acordo com a regulamentação expedida pelos órgãos competentes.

3.10.5. Executar, com segurança, as manobras posturais de transferência e de locomoção do aluno;

3.10.6. Acompanhar o aluno, no horário do intervalo, até o local apropriado (cantina ou refeitório) e auxiliá-lo durante a alimentação e, após, em sua higiene.

3.10.7. Facilitar a socialização do aluno durante o intervalo e, ao final, auxiliá-lo no retorno à sala de aula.

3.10.8. Utilizar materiais de proteção de consumo diário descartável (luvas, entre outros) para os procedimentos e desprezá-los após o uso.

3.10.9. Utilizar os equipamentos e utensílios habitualmente usados pelo aluno para alimentação e higiene, bem como realizar sua higienização.

3.10.10. Auxiliar o aluno, parcial ou totalmente, nas atividades de manipulação de objetos, de escrita e/ou digitação (quando os recursos das ajudas técnicas não estiverem adaptados ou não forem suficientes para a independência do aluno),e na orientação espacial em todas as atividades;

3.10.11. Cuidar da aparência e higiene do aluno;

3.10.12. Estimular a integração do aluno com os colegas e as atividades extracurriculares;

3.10.13. Desestimular a agressividade (quando houver);

3.10.14. Observar e relatar alterações físicas (manchas, inchaço, ferimentos);

3.10.15. Informar ao responsável da unidade escolar as ocorrências excepcionais relacionadas ao aluno;

3.10.16. Acompanhar o aluno, ao término da aula, até o local onde será entregue à pessoa por ele responsável, não estando liberado de suas obrigações enquanto não transferir a responsabilidade pelos cuidados do aluno a essa pessoa;

3.10.17. Comunicar à equipe gestora da escola, antecipadamente, ausências e possíveis faltas;

3.10.18. Atuar fora da sala de aula e no interior da sala de aula, como facilitador na execução das atividades escolares;

3.10.19. Respeitar a privacidade de quem está sendo cuidado, demonstrar sensibilidade e paciência, saber ouvir, manter a calma em situações críticas, atuar com discrição em situações especiais.

3.11. DOS UNIFORMES E EPI

3.11.1. Os uniformes e os equipamentos de segurança (EPI's) deverão ser fornecidos a cada empregado, sendo dois conjuntos completos, ao início da execução do contrato, devendo ser substituídos a cada 6 (seis) meses ou quando solicitado pela FUMEC por motivo de desgaste prematuro;

3.11.2. A reposição do uniforme e dos equipamentos de segurança (EPIs) quando solicitados pela Fundação deverão ser atendidos em no máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.11.3. A DETENTORA deverá fornecer luvas de procedimento e demais equipamentos de proteção individual em quantidade suficiente para as atividades dos cuidadores.

3.12. **DA SUBSTITUIÇÃO DE FUNCIONÁRIOS**

3.12.1. A licitante vencedora deverá atender em um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após notificação, às solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

3.12.2. Em uma eventual ausência, por motivo imprevisível, a licitante vencedora deve efetuar a reposição do profissional em até 2 (duas) horas.

3.12.3. Caso haja necessidade de um prazo maior para a reposição, a licitante vencedora deve realizar a justificativa por escrito, que pode se dar através de e-mail endereçado à Gestão de Contratos

3.12.4. Caso não seja providenciada a cobertura do posto, será considerado serviço não prestado e a diária não será computada para fins de pagamento, podendo incorrer, diante de prévia avaliação em sanções previstas no contrato.

3.12.5. No caso de substituição e/ou inclusão, a licitante vencedora deverá encaminhar a respectiva documentação do funcionário;

3.12.6. A licitante vencedora deverá comunicar antecipadamente ao Setor de Gestão de Contratos e Convênios da FUMEC, que administra o contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços; no caso de

substituição e/ou inclusão encaminhar a respectiva documentação do funcionário.

3.13. DO PISO SALARIAL VIGENTE FIXADO PARA AS CATEGORIAS

3.13.1. Os pisos salariais dos profissionais colocados à disposição da CONTRATANTE, para a prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico, deverão ser fixados tomando-se por parâmetro aqueles dispostos nas Convenções Coletivas em vigor, registradas na DRT/MTE, firmada pelo Sindicato da categoria, com atuação dentro do Estado de São Paulo.

3.14. VÍNCULO EMPREGATÍCIO

3.14.1. Os empregados da licitante vencedora não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais a licitante vencedora se obriga a saldar na época devida.

3.15. DA CONDIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

3.15.1. A licitante vencedora deverá encaminhar ao Setor de Gestão de Contratos da FUMEC, através de e-mail fumec.gestaodecontratos@educa.fumec.sp.gov.br), os seguintes documentos para que a Ata de Registro de Preços possa ser disponibilizada para assinatura:

3.15.2. DOCUMENTOS DA EMPRESA

3.15.2.1. Designação por escrito de preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato, fornecendo todos os contatos necessários para a devida comunicação (números de telefone, celular, e-mail, entre outros).

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a FUMEC, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à execução do objeto deste Termo de Referência, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros

contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência.

4.2. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os E.P. I. s básicos de segurança, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.

4.3. Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, ou terceiros, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto ou de quem eu seu nome agir, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.

4.4. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do objeto deste Termo de Referência, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens da FUMEC, de seus funcionários, seus alunos ou de terceiros.

4.5. Comunicar imediatamente à FUMEC qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução do objeto deste Termo de Referência.

4.6. Substituir o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela FUMEC.

4.7. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com os serviços prestados.

4.8. Disponibilizar número de celular de contato para casos emergenciais.

4.9. Comunicar à FUMEC, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência, bem como apresentar documentos comprobatórios.

4.10. Fazer respeitar toda a legislação vigente concernente ao objeto da licitação.

4.11. Cumprir todas as obrigações previstas no edital e anexos, em especial o Termo de Referência e o Contrato.

4.12. Manter, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços, as condições de habilitações previstas no edital.

4.13. Apresentar, quando solicitados, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos

4.14. Apresentar, quando solicitados, os comprovantes de recebimento de uniformes e de EPI´s por parte de seus funcionários.

5. OBRIGAÇÕES DA FUMEC

5.1. Fornecer todos os elementos e informações necessários à prestação de serviços relacionados à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

5.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

5.3. Aplicar penalidades, quando for o caso.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência.

8. PROPOSTA

8.1. Será considerado vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO DO LOTE.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO – BEC	UNIDADE	QUANT. A	VALOR UNITÁRIO B	VALOR TOTAL C = A X B
1	1	Serviço de cuidador de alunos com deficiência – dia útil	Hora	3000		
	2	Serviço de cuidador de alunos com deficiência – sábados, domingos e feriados	Hora	500		

	VALOR TOTAL DO LOTE	

8.2. No preço, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos referentes à execução do objeto deste Termo de Referência.

8.3. A proposta de preço deverá conter discriminação detalhada do produto que está sendo oferecido, com a marca, a quantidade solicitada, o valor unitário, o valor total, além do prazo de vencimento da proposta e o prazo de entrega, bem como o número da conta corrente, a agência e o nome do banco do proponente.

8.4. O prazo de validade das propostas apresentadas será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data limite de sua apresentação.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A licitante deverá apresentar um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica em papel timbrado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE forneceu os serviços compatíveis com as características previstas na descrição deste Termo de Referência, assim considerados 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) da execução pretendida (Súmula 24 do TCE).

9.1.1. Admitir-se-á a somatória dos quantitativos de atestados, desde que comprovada que o fornecimento do produto tenha sido executado concomitantemente.

10. REAJUSTE

10.1. Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A FUMEC, efetuará a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência, solicitando informações adicionais sempre que julgar conveniente, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados.

11.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado à FUMEC o direito de verificar e exigir a perfeita execução do objeto deste Termo de Referência em todos os termos e condições.

11.3. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a vencedora da licitação da total responsabilidade de executar os serviços, com toda cautela e boa técnica.

12. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

12.1. A nota fiscal deverá ser apresentada com periodicidade mensal.

12.2. A nota fiscal referente ao objeto executado para a FUMEC deverá ser encaminhada ao Setor de Gestão de Contratos e Convênios – FUMEC, através do e-mail: fumec.gestaodecontratos@educa.fumec.sp.gov.br.

12.3. A FUMEC terá o prazo de 5 (dias) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

12.4. A condição de pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, após aprovação da nota fiscal pela FUMEC.

12.5. A nota fiscal não aprovada pela FUMEC será devolvida à empresa para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

12.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da licitante vencedora.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As questões técnicas serão encaminhadas à equipe técnica via site da BEC, em atendimento ao § 2º. Do Art. 4º, do Decreto Municipal nº. 14.218/2003.

Campinas, 11 de outubro de 2023

Responsabilidade Técnica/Aprovação

LUCAS GIMENEZ PAVANELLO:40151640831

Assinado de forma digital por LUCAS GIMENEZ PAVANELLO:40151640831
Dados: 2023.10.11 12:37:03 -03'00'

LUCAS GIMENEZ PAVANELLO

Gerente da Área Administrativa e Financeira da FUMEC

AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CUIDADOR

Avalie o cumprimento das atribuições:

Nome do(a) cuidador(a):

Mês/ano avaliado:

Nº	Atribuição	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM
	DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS				
1	Cumprir outras orientações oriundas da empresa licitante vencedora e da CONTRATANTE;				
2	Manter o sigilo de informações que porventura venha a tomar conhecimento em decorrência de suas atribuições;				
3	Guardar sigilo sobre a rotina de membros e servidores do Órgão;				
4	Ao iniciar suas atividades verificar se há alguma orientação especial a ser atendida quanto a restrições;				
5	Assumir o posto com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;				
6	Assumir o posto de trabalho com aparência adequada, devidamente uniformizado, portando crachá de identificação, asseado(a), barbeado e com unhas aparadas;				
7	Tratar a todos com urbanidade e respeito;				
8	Observar a disciplina e horário de trabalho;				
9	Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, cumprindo o horário de trabalho que lhe tenha sido determinado, ausentando-se apenas quando substituído(a) ou quando autorizado pelo fiscal do Contrato;				
10	Manter-se concentrado nas tarefas diárias;				
11	Comunicar, PRIMEIRAMENTE, à licitante vencedora a impossibilidade de chegada ao ambiente de trabalho, a fim de que seja providenciada a troca;				
12	Comunicar à unidade da FUMEC, após comunicação à empresa, a impossibilidade em comparecer ao ambiente de trabalho;				
13	Zelar pela preservação do patrimônio sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;				
14	Levar ao conhecimento da DETENTORA, imediatamente, qualquer informação considerada importante;				
	DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS				
15	Desenvolver o atendimento ao aluno com deficiência nas unidades da FUMEC ou em atividades extracurriculares, cujas limitações lhes acarretem dificuldade de caráter permanente ou temporário.				
16	Realizar atividades relacionadas à alimentação, higiene bucal e íntima, utilização de banheiro, locomoção, administração de medicamentos, **desde que prescritos em receita médica vigente**, por via oral, bem como aqueles que, excepcionalmente, necessitem de apoio para as atividades escolares.				
17	Realizar a recepção do aluno no início do período e acompanhá-lo até a sala de aula.				
18	Garantir seu acesso e o deslocamento em todo o ambiente escolar, ficar de prontidão para executar, quando solicitado, as funções de aquecer (quando necessário) e oferecer o lanche, realizar higiene bucal, acompanhar para o uso do sanitário, realizar a sua higiene íntima, troca de vestuário e/ou fraldas e auxiliar na administração de medicamentos via oral, salvo nas hipóteses em				

	que tal atividade seja privativa de enfermeiro, de acordo com a regulamentação expedida pelos órgãos competentes.				
19	Executar, com segurança, as manobras posturais de transferência e de locomoção do aluno;				
20	Acompanhar o aluno, no horário do intervalo, até o local apropriado (cantina ou refeitório) e auxiliá-lo durante a alimentação e, após, em sua higiene.				
21	Facilitar a socialização do aluno durante o intervalo e, ao final, auxiliá-lo no retorno à sala de aula.				
22	Utilizar materiais de proteção de consumo diário descartável (luvas, entre outros) para os procedimentos e desprezá-los após o uso.				
23	Utilizar os equipamentos e utensílios habitualmente usados pelo aluno para alimentação e higiene, bem como realizar sua higienização.				
24	Auxiliar o aluno, parcial ou totalmente, nas atividades de manipulação de objetos, de escrita e/ou digitação (quando os recursos das ajudas técnicas não estiverem adaptados ou não forem suficientes para a independência do aluno),e na orientação espacial em todas as atividades;				
25	Cuidar da aparência e higiene do aluno;				
26	Estimular a integração do aluno com os colegas e as atividades extracurriculares;				
27	Desestimular a agressividade (quando houver);				
28	Observar e relatar alterações físicas (manchas, inchaço, ferimentos);				
29	Informar ao responsável da unidade escolar as ocorrências excepcionais relacionadas ao aluno;				
30	Acompanhar o aluno, ao término da aula, até o local onde será entregue à pessoa por ele responsável, não estando liberado de suas obrigações enquanto não transferir a responsabilidade pelos cuidados do aluno a essa pessoa;				
31	Atuar fora da sala de aula e no interior da sala de aula, como facilitador na execução das atividades escolares;				
32	Respeitar a privacidade de quem está sendo cuidado, demonstrar sensibilidade e paciência, saber ouvir, manter a calma em situações críticas, atuar com discrição em situações especiais.				

Observações (para detalhar as avaliações regulares e ruins):_____

Assinatura do(a) Diretor(a) Educacional